



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DECRETO Nº 2.791/2.013

- De 02 de Janeiro de 2.013 -

(Que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, e dá outras providências).

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei ...

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, inclusive Presidente e Tesoureiro, para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Inúbia Paulista, a seguir:

- Presidente: Cleusa Maria Esteves Ghelfi;
- Tesoureiro de Eventos e Promoções: Cristiane Freitas Lopes;
- Representantes de Entidades Religiosas: Isabel Câmara Rocha e Dulce Cesar de Carvalho Silvestrine;
- Representantes de Entidades Sociais ou Clubes de Serviços: Valdecir Alves Moreira e Maria Rodrigues Ribas Sakamoto;
- Representantes de Órgão de Serviços Social do Município: Carmem Silvia Benevides Borgatto e Célia de Jesus da Ponte Rigoletto;
- Representante dos Empregados: Maria Madalena de Lima Guelfi;
- Representante dos Empregadores: Ângelo Primo Passini;
- Representante de Movimentos Comunitários: Valéria Aparecida Maran da Silva;
- Representante dos Empregadores e Trabalhadores Rurais: Antonio Dias Neto.

Art. 2.º - Ficam estabelecidos os seguintes requisitos para prestação de apoio técnico e financeiro a Fundos Sociais de Solidariedade, com finalidade e mobilização da comunidade para atender às necessidades e problemas sociais locais.

- a) Fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- b) Levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;
- c) Definir e encaminha soluções possíveis para os problemas levantados;
- d) Valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;
- e) Promover articulações e entrosamento com outras Entidades Públicas ou Privadas;

Art. 3.º - Não serão remuneradas as funções dos Membros do Conselho Deliberativo, sendo considerada, porém como serviço público relevante.

Art. 4.º - A Conta Bancária do Fundo será movimentada conjuntamente pelo Presidente e o Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 02 de Janeiro de 2.013.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria